



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 601/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/04/2024, do cargo de RECEPCIONISTA, ocupado pela servidora FERNANDA MARINHA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula n.º 258068, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar n.º 020/2022.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2027, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 602/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/04/2024, do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ocupado pelo servidor FRANCISCO NUNES DE MEDEIROS, matrícula n.º 316316, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar n.º 020/2022.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2027, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 603/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor HÁLLISON CARVALHO MONTEIRO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE PECUÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 604/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a senhora FERNANDA MARINHA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante de cargo em efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 605/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor FRANCISCO NUNES MEDEIROS, ocupante de cargo em efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 606/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) servidor (a) SUELY DE SOUSA LIMA ocupante do cargo de Professora de Inglês, matrícula n.º 3032, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB, desavervação do tempo de contribuição junto ao Município de Patos, referente a 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, oriundos originalmente do RGPS do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo em vista sua não utilização para junto ao RPPS desta Municipalidade.

II - Tornar sem efeito a Portaria N.º 0888/2009, de 03 de agosto de 2009.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 001/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e a Lei Complementar 020/2022.

CONSIDERANDO, o teor do Ofício n.º 119/2024 - SECAD/GAB no qual solicita a dilação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Especial instituído pela Portaria 1078/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 144 da Lei Complementar 020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS

SECULT



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

1

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL**

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Patos - PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o **Edital de nº 001/2024**, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 e a **Lei Federal Complementar de nº 202 de 15 de Dezembro de 2023**, que dispõem sobre os mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, autoriza a execução dos recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Patos - PB, no ano de 2024.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Patos - PB, através da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT executará diretamente os recursos que trata o artigo 6º, no Inciso II, da Lei Federal acima citada, que dispõe sobre os mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Patos - PB, nas modalidades citadas no presente edital.

Art. 2º - O Apoio será aplicado em projetos de reforma, restauro e manutenção de salas de cinema; cinemas de rua e cinemas itinerantes.

Art. 3º - Este edital visa promover a seleção de 05 (cinco) projetos de audiovisual que somados totalizam o montante de R\$ 111.621,02 (cento e onze mil, seiscentos e vinte e um reais e dois centavos), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Patos - PB, distribuídos conforme consta do § 1º do Artigo 15, do presente Edital.

Art. 4º - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual, apresentados pelos proponentes inscritos e classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica residentes no



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

2

município de Patos - PB, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações e temas definidos no presente edital.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 5º - O apoio a reformas, restauros, manutenção de salas de cinema; cinemas de rua e cinemas itinerantes deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Patos - PB, quanto a equipe de produção deverá ter no mínimo 04 (Quatro) moradores do município de Patos - PB, preferencialmente mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIAPN+ com comprovação de residência há pelo menos 01 (um) ano de antecedência.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das atividades em todas as etapas, principalmente, em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Execução Cultural.

Art. 6º - A inscrição é individual (Pessoa física ou Pessoa Jurídica), onde o inscrito será o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise do Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo em nosso município, bem como pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, e será feita na modalidade online.

§1º - Todos os projetos devem constar, em um único arquivo em formato PDF: Título do projeto; Nome do proponente (representante legal); Apresentação; Justificativa; Roteiro, Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Argumento da obra; o Público-alvo e a faixa etária; Orçamento; Contrapartida social; Equipe realizadora; Currículo do proponente (PF ou PJ/MEI) ou representante legal (CNPJ); Portfólio (com links de trabalhos); No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

§2º - Os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de participação das Pessoas com Deficiência, nas etapas de produção e execução dos projetos.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

3

§3º - Na apresentação dos projetos, os proponentes deverão deixar evidente no portfólio e currículos que possuem os meios, condições e experiência técnica e profissional no tocante ao seu histórico artístico e cultural.

§4º - O inscrito no presente edital deverá apresentar o cronograma de atividades e uma planilha de custos a respeito dos serviços e produtos que serão adquiridos com os recursos do presente edital, assim como informar a sua contrapartida social, preferencialmente, aos alunos da rede municipal de ensino.

§5º - É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

§6º - Caso existam inscrições no presente edital nas modalidades acima citadas como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto/proponente foi contemplado com recursos da Lei Paulo Gustavo através de um outro ente público, segundo critério de desempate é ser uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois critérios seja suficiente, usaremos um terceiro critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim ainda se mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT do Município de Patos - PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame, na presença das partes interessadas.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e deverá obrigatoriamente responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma digital, em PDF, quando da inscrição, bem como daqueles descritos no artigo anterior.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

4

- a) - Identificação (Nome completo e ou nome da pessoa jurídica/empresa);
- b) - CPF ou CNPJ;
- c) - Gênero/Raça/Data de Nascimento/CPF/RG/ e informar se é uma pessoa com deficiência;
- d) - Endereço completo/contatos;
- e) - Cidade natal;
- f) - Os inscritos no presente edital nas modalidades apresentadas deverão apresentar Residência da pessoa física, caso a inscrição seja através da pessoa jurídica o inscrito também deverá apresentar o endereço da pessoa jurídica;
- g) - Breve resumo do seu histórico em termos da operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito municipal e estadual;
- h) - Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
- i) - Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o titular seja a pessoa física ou jurídica;
- j) - Cronograma das atividades de execução do projeto;
- k) - Planilha de custo referente ao pagamento dos produtos e serviços que serão adquiridos;
- l) - Elementos referente a contrapartida social do projeto;
- m) - Caracterização dos elementos de acessibilidade;



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



n) - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Patos - PB, e as Certidões Negativas Federal e Estadual, em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica), e não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito/selecionado no Município de Patos - PB, nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 8º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas pela assessoria técnica contratada pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT do Município de Patos - PB, com base em critérios ligados à sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade do mesmo.

§1 - Não será permitida em hipótese alguma, que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato de nenhuma espécie com a assessoria técnica contratada, que realizará a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir à assessoria técnica contratada total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou jurídicas nas obras de audiovisual, são de sua inteira responsabilidade do proponente do projeto cultural, se isentando a Prefeitura do Município de Patos - PB, por quaisquer responsabilidades nas esferas civil, administrativa e criminal.

§3º - Ao realizar a análise de cada projeto, a assessoria técnica contratada apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho, criado mediante Portaria nº 856 de 06 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 06 de setembro de 2023 que, após deliberação e aprovação em reunião específica do comitê, será o resultado homologado e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.

9º - O presente edital, nos termos do inciso III, do art. 16 do Decreto nº 11.525/2023, irá reservar uma cota específica de 20,00% (Vinte por Cento) às pessoas que se auto declararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGRTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população auto declarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



§1º - Para que as cotas acima citadas possam receber o diferencial previsto na legislação, será concedida uma pontuação extra, no caso da população negra de 10 pontos e na população indígena e LGRTQIAPN+ de 05 pontos, em cada um destes grupos de forma não cumulativa.

§2º - Para aferição da reserva de vagas descrita no Caput, será observado o que estabelece os §§1º e 2º do Artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014.

Art. 10 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários(as) da Gestão Municipal de Patos; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura do Município de Patos ou participaram da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital e Classificação

Art. 11 - Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será remanejada conforme descrito no §1º, do Art. 3º, do Decreto nº 11.525/2023.

§1º - todos os inscritos/contemplados assinarão Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Patos - PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos aprovados no presente edital será até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 12 - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de Julho de 2022, os "beneficiários dos recursos previstos no art. 6º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município e deverá estar descrita quando da inscrição do presente edital, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

§1º - As regras do presente edital no tocante a tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art. 16º, do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 13 - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04 (quatro) deficiências (Visual, Auditiva, Intelectual e Física) em consonância com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Capítulo IV - Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas:

Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

- I - Demonstrar e comprovar experiência na área artística cultural;**
- II - Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade;**
- III - Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual dentro da modalidade escolhida estruturada, contendo descrição completa do projeto, cronograma de atividades, planilha de custos e contrapartida social no âmbito do Município de Patos - PB;**



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



IV - Apontar os membros e funções da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual:

§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			Total
	Ausente	Suficiente	Ótimo	
I	ZERO	Entre 1,00 e 10,00	Entre 11,00 e 20,00	20,00
II	ZERO	Entre 1,00 e 10,00	Entre 11,00 e 20,00	20,00
III	ZERO	Entre 1,00 e 15,00	Entre 16,00 e 30,00	30,00
IV	ZERO	Entre 1,00 e 15,00	Entre 16,00 e 30,00	30,00

- **Impugnação:** Serão 02 (dois) dias a contar da data de publicação do edital
- **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 10 (Dez) dias a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;
- **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 10 (Dez) dias a contar do encerramento das inscrições;
- **Recursos:** Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital e poderão apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Comitê de Trabalho, para que faça uma reavaliação e emita uma nota de forma individual a respeito do projeto. Com base nestas informações o Comitê de Trabalho encaminhará o resultado do recurso para publicação no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais. Dessa nova reavaliação não caberá novo recurso.
- §3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal da Cultura de Patos - PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

9

§4º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	02/04	Publicação dos editais
02	03/04	Abertura das Inscrições
03	12/04	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
04	13/04	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	21/04	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
06	22/04	Apresentação e publicação dos projetos pré classificados
07	23/04	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
08	29/04	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
09	06/05	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
10	07/05	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
11	08/05	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
12	09/05	Início da fase de assinatura dos contratos conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais segundo ordem alfabética
13	13/05	Encerramento da fase de assinatura do Termo de Execução dos projetos aprovados

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura do Termo de Execução e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT de Patos acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 02(dois) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital, vale salientar que serão selecionados 01 (um) projeto de apoio a reforma, restauro e manutenção de salas de cinema, 02(dois) projetos culturais na área de Cinemas de rua e 02(dois) projetos culturais na área de Cinema Itinerante, conforme segue abaixo. Seguem abaixo os valores por modalidade:



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

10

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados		
Modalidade		
(01) Reforma, restauro e manutenção de salas de cinema	(02) Cinemas de rua	(02) Cinema Itinerante
Quantidade de projetos/Valor unitário por projeto aprovado R\$		
01 Reforma, restauro e manutenção de salas de cinema	02 Cinemas de rua	02 Cinemas Itinerantes
55.010,50	13.952,63	13.952,63
Quantidade		
05		
Valor Total R\$		
111.621,02		

§2º - Os projetos culturais inscritos e selecionados nas categorias de Cinema de Rua e de Cinema Itinerante, deverão realizar no mínimo duas apresentações gratuitas, sendo uma apresentação na Zona Urbana e uma na apresentação na Zona Rural.

Art. 16 - Caso a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT do Município de Patos - PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas não atende a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 17 - Na prestação de contas dos projetos culturais apresentados no presente edital, deverão ser anexados todos os comprovantes das despesas realizada com a execução do projeto cultural, bem como a comprovação da efetiva realização do projeto constante do Termo de Execução Cultural assinado com a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT do Município de Patos - PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Patos - PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

11

§2º - Todos os projetos contemplados deverão arcar com as despesas inerentes a sua execução, como: cachês e ou premiações dos artistas de forma geral, iluminação, sonorização, palco, banheiros químicos, divulgação e a logística necessária para execução do projeto cultural.

Art. 18 - Não haverá cobrança de impostos no momento do repasse aos proponentes vencedores dos projetos contemplados, mas os mesmos serão os únicos responsáveis pelo pagamento dos produtos e serviços que venham a ser adquiridos/contratados para execução das ações previstas quando da inscrição, assim como o recolhimento das notas fiscais decorrente das despesas, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 19 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão Termo de Execução Cultural, Termo de Responsabilidade, e Auto Declaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Patos - PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 20 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 21 - Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

Art. 22 - O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.

Art. 23 - Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECULT isenta



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

12

de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

Art. 24 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

Art. 25 - Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

Art. 26 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

Art. 27 - É de responsabilidade da SECULT o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Art. 28 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 29 - Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelo Comitê de Trabalho, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

Art. 30 - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas por e-mail junto à Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, através do endereço eletrônico da SECULT: seculte@patos.pb.gov.br.

Art. 31 - As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.
Apoio: Prefeitura Municipal de Patos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE.
Patos/PB, de de de ."



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

13

Art. 32 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT de Patos - PB.

Art. 33 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Portaria nº 856 de 06 de setembro de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no art. 14º do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos - PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Patos - PB e no Diário Oficial do Município.

Art. 34 - OS ANEXOS deverão ser preenchidos e anexados em PDF, quando da inscrição:

Anexo I: Planilha Orçamentária

Anexo II: Declaração de Residência ou Sede em Patos/PB

Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Declaração Étnico-racial

Anexo VI: Interposição de Recurso

Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULTE (Proponente)

Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

Patos, 25 de março de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
SECULT



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento (Siga a planilha indicando o que, e qual o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos)

PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					(RS)

PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO / PUBLICIDADE)					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					(RS)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					(RS)

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM PATOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF ou CNPJ nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Patos/PB, desde _____ de _____, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 1: Logradouro: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: **Patos UF: PB**

Endereço 2: Logradouro: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: **Patos UF: PB**

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Código Penal, Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único – se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Endereço completo

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, **DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, que a pessoa de _____ fora nomeado e constituído **REPRESENTANTE** do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

(Assinatura de todos os membros)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ município de _____ / Paraíba, **DECLARO**, para os devidos fins, que dou anuência à minha participação como _____ no projeto _____ do proponente _____.

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do (a) Participante (Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ município de _____ / Paraíba, **DECLARO**, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 que sou _____ (negro / indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Sr. PARECERISTA.

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ município de _____ / Paraíba, pessoa física ou representante legal da Pessoa Jurídica de nome _____ e CPF ou CNPJ _____, venho apresentar este recurso junto ao Comitê de Trabalho designado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

A decisão sobre o objeto de contestação é (explicar a decisão que se está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

(Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor)

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO
ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA e NÃO-VINCULAÇÃO COM A SECULTE (PROPONENTE)

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ município de _____ / Paraíba, pessoa física ou representante legal da Pessoa Jurídica de nome _____ e CPF ou CNPJ _____, na condição de proponente e representante, candidato ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, reconheço, sob as penas da lei, que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 001/2024 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- d. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;
- e. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa SECULTE, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comitê de Trabalho deste Edital integrando esta candidatura.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO
ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ município de _____ / Paraíba, pessoa física ou representante legal da Pessoa Jurídica de nome _____ e CNPJ _____, realizei a contrapartida referente à “Lei Paulo Gustavo” no dia _____ de _____, às _____, no _____ (local). O meu projeto chamou-se _____ e envolveu um total de _____ pessoa(s) trabalhando diretamente. O público estimado era de aproximadamente _____ pessoas presentes. As atividades desenvolvidas foram _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto não listado, etc.)

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Representante Legal (Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Patos - PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 005/2024, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 e a Lei Federal Complementar de nº 202 de 15 de Dezembro de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, autoriza a execução dos recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Patos - PB, no ano de 2024.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Patos - PB através da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT executará diretamente os recursos que trata o artigo 8º, da Lei Federal acima citada, que dispõe sobre os mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Patos. - PB, nas modalidades citadas no presente edital.

- a) 01 Festival de quadrilhas juninas, tempo mínimo de atividades comprovadas pelo proponente de 03 (três) anos como quadrilheiro/organizador, mediante portfólio, curriculum, fotos, vídeos, links das redes sociais e comprovação apresentada através de declarações fornecidas pela AQJP – Associação das Quadrilhas Juninas de Patos;
- b) 01 Festival de Violeiro, tempo mínimo de atividades comprovadas pelo proponente de 03 (três) anos como violeiro, mediante portfólio, curriculum, fotos, vídeos, links das redes sociais e comprovação apresentada através de declarações fornecidas por 03(Três) violeiros;
- c) 01 Festival de Música Popular Brasileira, tempo mínimo de atividades comprovadas pelo proponente de 03 (três) anos como produtor musical ou músico e organizador



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

2

de eventos culturais, mediante portfólio, curriculum, fotos, vídeos, links das redes sociais e comprovação apresentada através de declarações fornecidas por 03(Três) artistas do segmento musical;

Art. 3º - Este edital visa promover a seleção de 03(Três) projetos nas modalidades acima citadas conforme valores especificados no Art. 15, § 1º, como forma de impulsionar iniciativas voltadas para manifestações artísticas e culturais.

Art. 4º - Os responsáveis legais pelos projetos nas modalidades acima citadas apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações fornecidas pela Prefeitura de Patos - PB, nos temas definidos no presente edital publicado pela gestão municipal e devem ser de inscritos/selecionados residentes no município de Patos - PB.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 5º - As atividades previstas pelos proponentes em cada modalidade deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Patos - PB, por uma equipe de produção composta por no mínimo 04(quatro) moradores do município de Patos - PB, preferencialmente mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIAPN+ com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência. Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das atividades em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento e dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Execução Cultural.

Art. 6º - A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), e será realizada na modalidade online, onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT. Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência nas etapas de produção e execução dos projetos.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

3

§1º - Todos os projetos devem constar, em um único arquivo em formato PDF: Título do projeto; Nome do proponente (representante legal); Apresentação; Justificativa; Roteiro, Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Argumento da obra; o Público-alvo e a faixa etária; Orçamento; Contrapartida social; Equipe realizadora; Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ); Portfólio (com links de trabalhos); No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente; Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

§2º - Os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de participação das Pessoas com Deficiência, nas etapas de produção e execução dos projetos.

§3º - Na apresentação dos projetos, os proponentes deverão deixar evidente no portfólio e currículos que possuem os meios, condições e experiência técnica e profissional no tocante ao seu histórico artístico e cultural.

§4º - O inscrito no presente edital deverá apresentar o cronograma de atividades e uma planilha de custos a respeito dos serviços e produtos que serão adquiridos com os recursos do presente edital, assim como informar a sua contrapartida social, preferencialmente aos alunos da rede municipal de ensino.

§5º - É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

§6º - Caso existam inscrições no presente edital nas modalidades acima citadas como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto/proponente foi contemplado com recursos da Lei



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

4

Paulo Gustavo através de um outro ente público, segundo critério de desempate é ser uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois critérios seja suficiente, usaremos um terceiro critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim ainda se mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT do Município de Patos - PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame, na presença das partes interessadas.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e deverá obrigatoriamente responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma digital, em PDF, quando da inscrição, bem como daqueles descritos no artigo anterior.

- a) - Identificação (Nome completo e ou nome da pessoa jurídica/empresa);
- b) - CPF (pessoa física) e ou CNPJ (se pessoa jurídica);
- c) - Gênero /Raça /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência;
- d) - Endereço completo/contatos;
- e) - Cidade natal;
- f) - Os inscritos no presente edital nas modalidades apresentadas deverão apresentar Residência da pessoa física, caso a inscrição seja através da pessoa jurídica o inscrito também deverá apresentar o endereço da pessoa jurídica;
- g) - Breve resumo do seu histórico em termos da operacionalização de projetos culturais no âmbito do estado da Paraíba;
- h) - Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
- i) - Indicação de Banco, Conta Bancária e Agência, onde o titular seja a pessoa física ou jurídica;



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

5

- j) - Cronograma das atividades de execução do projeto;
- k) - Planilha de custo referente ao pagamento dos produtos e serviços que serão adquiridos;
- l) - Elementos referente a contrapartida social do projeto;
- m) - Caracterização dos elementos de acessibilidade;
- n) - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Patos - PB, e as Certidões Negativas Federal e Estadual em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Patos - PB, nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 8º - A seleção e análise das propostas inscritas será realizada pela assessoria técnica contratada pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, para execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

§1 - Não será permitida em hipótese alguma, que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com a assessoria técnica contratada que realizará a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir à assessoria técnica total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou jurídicas nas obras de audiovisual são de sua inteira responsabilidade do proponente, isentando a Prefeitura do Município de Patos - PB, por quaisquer responsabilidades nas esferas civil, administrativa e criminal.

§3º - Ao realizar a análise de cada projeto, a assessoria contratada emitirá um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho, criado através da Portaria nº 856 de 06 de setembro



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 06 de setembro de 2023 que, após deliberação e aprovação em reunião específica do comitê, será o resultado homologado e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 9º - O presente edital irá conferir uma cota específica de 20,00% (Vinte por Cento) as pessoas que se auto declararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população auto declarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

§1º - Para que as cotas acima citadas possam receber o diferencial previsto na legislação, será concedida uma pontuação extra, no caso da população negra de 10 pontos e na população indígena e LGBTQIAPN+ de 05 pontos em cada um destes grupos.

§2º - Para aferição da reserva de vagas descrita no Caput, será observado o que estabelece os §§1º e 2º do Artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014.

Art. 10 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários(as) da Gestão Municipal de Patos; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura do Município de Patos ou participaram da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Capítulo III - Do Calendário das fazes do Edital e Classificação



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



Art. 11 - Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos de uma outra modalidade prevista no presente edital.

§1º - todos os inscritos/contemplados assinarão Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Patos - PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos aprovados no presente edital será até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 12 - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de Julho de 2022, os "beneficiários dos recursos previstos no art. 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município e deverá estar descrita quando da inscrição do presente edital, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

§1º - As regras do presente edital no tocante a tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16º, do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 13 - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências (Visual, Auditiva, Intelectual e Física) em consonância com o Capítulo VIII, Art.8º, do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Capítulo IV - Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas:

Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

- I - **Demonstrar experiência na área artística cultural;**
 - II - **Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade;**
 - III - **Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual dentro da modalidade escolhida estruturada, contendo descrição completa do projeto, cronograma de atividades, planilha de custos e contrapartida social no âmbito do Município de Patos - PB, devendo apresentar certificados e ou premiações na realização de outros festivais, será contabilizado como um diferencial que irá proporcionar 05(cinco) pontos extras a pontuação final;**
 - IV - **Apontar os membros e/ou funções da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;**
- §2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			Total
	Ausente	Suficiente	Ótimo	
I	ZERO	Entre 1,00 e 10,00	Entre 11,00 e 20,00	20,00
II	ZERO	Entre 1,00 e 10,00	Entre 11,00 e 20,00	20,00
III	ZERO	Entre 1,00 e 20,00	Entre 21,00 e 40,00	40,00
IV	ZERO	Entre 1,00 e 10,00	Entre 11,00 e 20,00	20,00

- **Impugnação:** Serão 02 (dois) dias a contar da data de publicação do edital
- **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 10 (Dez) dias a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;
- **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 10 (Dez) dias a contar do encerramento das inscrições;



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



- **Recursos:** Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital e poderão apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Comitê de Trabalho, para que faça uma reavaliação e emita uma nota de forma individual a respeito do projeto. Com base nestas informações o Comitê de Trabalho encaminhará o resultado do recurso para publicação no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais. Dessa nova reavaliação não caberá novo recurso.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal da Cultura de Patos - PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados.

§4º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	02/04	Publicação dos editais
02	03/04	Abertura das Inscrições
03	12/04	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
04	13/04	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	21/04	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
06	22/04	Apresentação e publicação dos projetos pré classificados
07	23/04	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
08	29/04	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
09	06/05	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
10	07/05	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
11	08/05	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
12	09/05	Início da fase de assinatura dos contratos conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais segundo ordem alfabética
13	13/05	Encerramento da fase de assinatura do Termo de Execução dos projetos aprovados



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

10

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT de Patos acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 02(dois) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade pelo presente edital, vale salientar que será 01(um) projeto selecionado entre as 03 (três) modalidades abaixo citadas. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados		
Modalidade		
(01) Festival de quadrilhas juninas	(01) Festival de Violeiro	(01) Festival de Música Popular Brasileira
Valores por Projeto / R\$		
01 Festival de quadrilhas juninas	01 Festival de Violeiro	01 Festival de Música Popular Brasileira
52.554,00	30.000,00	30.000,00
Quantidade		
03		
Valor Total R\$		
112.554,00		

Art. 16 - Caso a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT do Município de Patos - PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas não atende a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 17 - Na prestação de contas dos projetos culturais apresentados no presente edital, deverão ser anexados todos os comprovantes das despesas realizada com a execução do projeto cultural, bem como a comprovação da efetiva realização do projeto constante do Termo de Execução Cultural assinado com a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT do Município de Patos - PB.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

11

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinaram Termo de Execução com a Prefeitura Municipal de Patos - PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - Todos os projetos contemplados deverão arcar com as despesas inerentes a sua execução, como: cachês e premiações dos artistas de forma geral, iluminação, sonorização, palco, banheiros químicos, divulgação e a logística necessária de forma geral.

Art. 18 - Não haverá cobrança de impostos nos projetos contemplados, mas os contemplados nos projetos serão os únicos responsáveis pelo pagamento dos produtos e serviços que venham a ser adquiridos/contratados para execução das ações previstas quando da inscrição, assim como o recolhimento das notas fiscais decorrente das despesas, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 19 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão Termo de Execução Cultural, Termo de Responsabilidade, e Auto Declaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Patos - PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 20 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 21 - Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

Art. 22 - O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

12

Art. 23 - Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECULT isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

Art. 24 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

Art. 25 - Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

Art. 26 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

Art. 27 - É de responsabilidade da SECULT o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Art. 28 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 29 - Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelo Comitê de Trabalho, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

Art. 30 - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas por e-mail junto à Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, através do endereço eletrônico da SECULT: seculte@patos.pb.gov.br.

Art. 31 - As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

13

**"Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.
Apoio: Prefeitura Municipal de Patos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE.
Patos/PB, ___ de ___ de ___."**

Art. 32 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Portaria nº 856 de 06 de setembro de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no art. 14º do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos - PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Patos - PB e no Diário Oficial do Município.

Art. 33 - OS ANEXOS deverão ser preenchidos e anexados em PDF, quando da inscrição:

Anexo I: Planilha Orçamentária

Anexo II: Declaração de Residência ou Sede em Patos/PB

Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Declaração Étnico-racial

Anexo VI: Interposição de Recurso

Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULTE (Proponente)

Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

Patos, 25 de março de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
SECULT



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento (Siga a planilha indicando o que, e qual o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos)

PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					(RS)

PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO / PUBLICIDADE)					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					(RS)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					(RS)

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM PATOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF ou CNPJ nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Patos/PB, desde _____ de _____, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 1: Logradouro: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: **Patos UF: PB**

Endereço 2: Logradouro: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: **Patos UF: PB**

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Código Penal, Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular.

Parágrafo único – se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Endereço completo

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, **DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, que a pessoa de _____ fora nomeado e constituído **REPRESENTANTE** do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

(Assinatura de todos os membros)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ município de _____ / Paraíba, **DECLARO**, para os devidos fins, que dou anuência à minha participação como _____ no projeto _____ do proponente _____.

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Participante (Similar ao documento de identificação)



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ município de _____ / Paraíba, **DECLARO**, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 que sou _____ (negro / indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Sr. PARECERISTA.

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ município de _____ / Paraíba, pessoa física ou representante legal da Pessoa Jurídica de nome _____ e CPF ou CNPJ _____, venho apresentar este recurso junto ao Comitê de Trabalho designado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

A decisão sobre o objeto de contestação é (explicar a decisão que se está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

(Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor)

Patos/PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA e NÃO-VINCULAÇÃO COM A SECULTE (PROONENTE)

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ município de _____ / Paraíba, pessoa física ou representante legal da Pessoa Jurídica de nome _____ e CPF ou CNPJ _____, na condição de proponente e representante, candidato ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, reconheço, sob as penas da lei, que:

- Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 005/2024 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;
- Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;
- Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa SECULTE, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comitê de Trabalho deste Edital integrando esta candidatura.





SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Patos/PB, ___ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULT SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO
ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ município de _____ / Paraíba, pessoa física ou representante legal da Pessoa Jurídica de nome _____ e CNPJ _____, realizei a contrapartida referente à “Lei Paulo Gustavo” no dia _____ de _____ de _____, às _____, no _____ (local). O meu projeto chamou-se _____ e envolveu um total de _____ pessoa(s) trabalhando diretamente. O público estimado era de aproximadamente _____ pessoas presentes. As atividades desenvolvidas foram _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto não listado, etc.)

Patos/PB, ___ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Representante Legal (Similar ao documento de identificação)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br

AVISOS E EDITAIS

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Educação, vem por este termo **CONVOCAR** o representante das **EMPRESA ABAIXO CITADA**, para assinatura dos **TERMOS DE CONTRATOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024– PMP**, com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados nos dias 02 de Abril de 2024 para os e-mails: ABAIXO.CITADOS, os mesmos e-mails que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar referido documento ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

- Empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, CNPJ:40.689.972/0001-50, Email:amanda@smartsupply.net.br.

-Empresa **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ:51.853.770/0001-18, Email: insumateklicitacao@gmail.com

Patos - PB, 02 de Abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Ordenador de Despesas

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB